

Roberto da Silva – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 2º. Inciso I e II, da Lei Municipal nº. 693/2004, de 05/05/2004;

Decreta:

Art 1º. Fica constituído o Conselho Municipal do Idoso, composto pelos seguintes membros:

Representantes Governamentais:

Titular: Sara Bonamim Vaz
Suplente: Marcelino Moises de Souza

Titular: Eliandro Foganholo
Suplente: Wesley Celestino da Silva

Titular: Maria Conceição Zago de Araújo
Suplente: Solange das Graças Bagarolo

Titular: Elie Alves Desiderio
Suplente: Joaquim Borges

Representantes Não Governamentais:

Lar Beneficente Frederico Ozanan
Titular: Marlene Omodei Ruiz
Suplente: Paulo Ruiz

Associação das Amigas Voluntárias de Iporã
Titular: Estael Andriato
Suplente: Santina A. Dias

Provopar Municipal – Ação Social
Titular: Olímpia Guimarães
Suplente: Marina Corsato

Associação do Núcleo da Terceira Idade de Iporã
Titular: Aparecida Lima
Suplente: Ilza Mass

Art 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada suas disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 138/2015 de 28/09/2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e seis dias do mês de abril** do ano de dois mil e **dezessete**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:2A12E3CA

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO Nº 01 EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº
09/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1078/2010, torna público a presente retificação do Edital de Abertura nº 09/2017, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

b) encaminhar cópia do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 03 meses (três meses), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. A documentação deverá ser encaminhada via SEDEX, postado impreterivelmente até **27 de abril de 2017** para a Central de Testes Seletivos da FADCT – Teste Seletivo Prefeitura Municipal de Iporã (laudo médico) – Avenida Amazonas, 499 – Jardim Lindóia – CEP: 87.360-000 – Goioerê – PR;

c) o candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar, até **27 de abril de 2017**, na forma do subitem 4.4.9, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

4.1.1 Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico www.fadct.org.br, solicitada no período entre **09 horas do dia 20 de abril de 2017 e 23hs59min do dia 27 de abril de 2017**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.1.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **27 de abril de 2017**.

4.4.7 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

4.4.9 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **27 de abril de 2017**, impreterivelmente, via SEDEX, para a Central de Teste Seletivos da FADCT - Teste Seletivo PREFEITURA IPORÃ (laudo médico) - Avenida Amazonas, 499 – Jardim Lindóia – CEP: 87.360-000 – Goioerê – PR, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

4.4.9.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, para a Central de Teste Seletivos da FADCT, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até o dia **27 de abril de 2017**, e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

LEIA-SE:

b) encaminhar cópia do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 03 meses (três meses), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. A documentação deverá ser encaminhada via SEDEX, postado impreterivelmente até **28 de abril de 2017** para a Central de Testes Seletivos da FADCT – Teste Seletivo Prefeitura Municipal de Iporã (laudo médico) – Avenida Amazonas, 499 – Jardim Lindóia – CEP: 87.360-000 – Goioerê – PR;

c) o candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar, até **28 de abril de 2017**, na forma do subitem 4.4.9, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

4.1.1 Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico www.fadct.org.br, solicitada no período entre **09 horas do dia 20 de abril de 2017 e 17hs do dia 28 de abril de 2017**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.1.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **28 de abril de 2017**.

4.4.7 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, com exceção do candidato que comprovar ser beneficiário do Programa Bolsa Família de seu município de origem.

4.4.7.1 O requerimento do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado no período de **27 a 28 de abril de 2017**, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cuidados da Comissão Especial de Seleção de Pessoal no horário das **08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min**.

4.4.7.2 A solicitação deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo requerimento do interessado ou de seu procurador legalmente constituído, cuja procuração deverá estar acompanhada de documento de identidade do candidato e do representante legal e da declaração do benefício do Programa Bolsa Família emitido pela Secretaria de Assistência Social do município de origem do candidato com carimbo e assinatura do órgão emissor.

4.4.7.3 O resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicado no dia **04 de maio de 2017**, às 19 horas, no endereço eletrônico www.fadct.org.br.

4.4.7.4 O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor da taxa indeferido somente poderá participar do concurso público mediante o recolhimento integral do valor da taxa de inscrição prevista para o cargo de interesse, após o devido encaminhamento do boleto para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

4.4.7.5 A declaração falsa ou inexata de dados ou documentos falsos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela derivados, independente de sanções penais correlatas.

4.4.9 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **28 de abril de 2017**, impreterivelmente, via SEDEX, para a Central de Teste Seletivos da FADCT - Teste Seletivo PREFEITURA IPORÃ (laudo médico) - Avenida Amazonas, 499 – Jardim Lindóia – CEP: 87.360-000 – Goioerê – PR, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

4.4.9.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, para a Central de Teste Seletivos da FADCT, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até o dia **28 de abril de 2017**, e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

IPORÃ-Pr., 25 de abril de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E0319AE3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/2017

Súmula: Aprova os Planos de Ação referente às Deliberações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, quanto ao repasse de recurso para o município.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.090 de 31 de maio de 2010, considerando o disposto na:

Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 16 – IV;

Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Resolução Nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;

Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Resolução Nº 33, de 12 de Dezembro de 2012, aprova a Norma Operacional Básica do sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 26 de Abril de 2017, sob a ata 213,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação da Deliberação nº 051/2016 do CEDCA, para o repasse de recurso do FIA/Estadual na modalidade fundo a fundo, para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e seus autores, no valor de R\$ 10.000,00.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação da Deliberação nº 054/2016 do CEDCA, para o repasse de recurso do FIA/Estadual na modalidade fundo a fundo, destinado ao Programa Liberdade Cidadã que atende adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços a Comunidade, no valor de R\$ 21.272,88.

Art.3º - Aprovar o Plano de Ação da Deliberação nº 055/2016 do CEDCA, para o repasse de recurso do FIA/Estadual na modalidade fundo a fundo, para o Programa Crescer em Família, destinado ao Serviço de Acolhimento Institucional, no valor de R\$ 60.000,00.

Art.4º - Aprovar o Plano de Ação da Deliberação nº 062/2016 do CEDCA, para o repasse de recurso do FIA/Estadual na modalidade fundo a fundo, com a finalidade de oferta e aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no município, no valor de R\$ 44.317,00.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 26 de Abril de 2017.

CLEUSA SIMÃO VIGO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4027CB30

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2017

Súmula: Aprova o Plano Municipal Decenal de Medida Socioeducativa.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.090 de 31 de maio de 2010, considerando o disposto na:

Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 16 – IV;

Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social - PNAS;